



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.270, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 857, de 2013, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação, sobre pedidos de autorização para funcionamento de novos cursos de medicina protocolados naquele órgão.*

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 857, de 2013, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos.

O propósito do requerimento é obter do Ministro da Educação informações *sobre pedidos de autorização para funcionamento de novos cursos de medicina protocolados naquele órgão.*

Para tanto, solicita que o Ministro da Educação informe quantas e quais instituições de ensino solicitaram autorização para abertura de novos cursos no período compreendido entre 1º de julho de 2012 e 9 de julho de 2013. Demanda, também, informações sobre o número de vagas e turmas a serem criadas, no caso de serem concedidas as mencionadas autorizações, quais seriam os municípios atendidos por esses novos cursos, e as respectivas instituições de ensino. Pede, por fim, que também sejam informadas as datas de cada solicitação.

De acordo com a justificação do requerimento, tendo em vista as mobilizações da sociedade brasileira por serviços públicos de qualidade e a recente edição da Medida Provisória nº 621, de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, é necessário que o Senado Federal esteja informado sobre a oferta anual de vagas em cursos de medicina no País.

II – ANÁLISE

A proposição legislativa sob exame encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

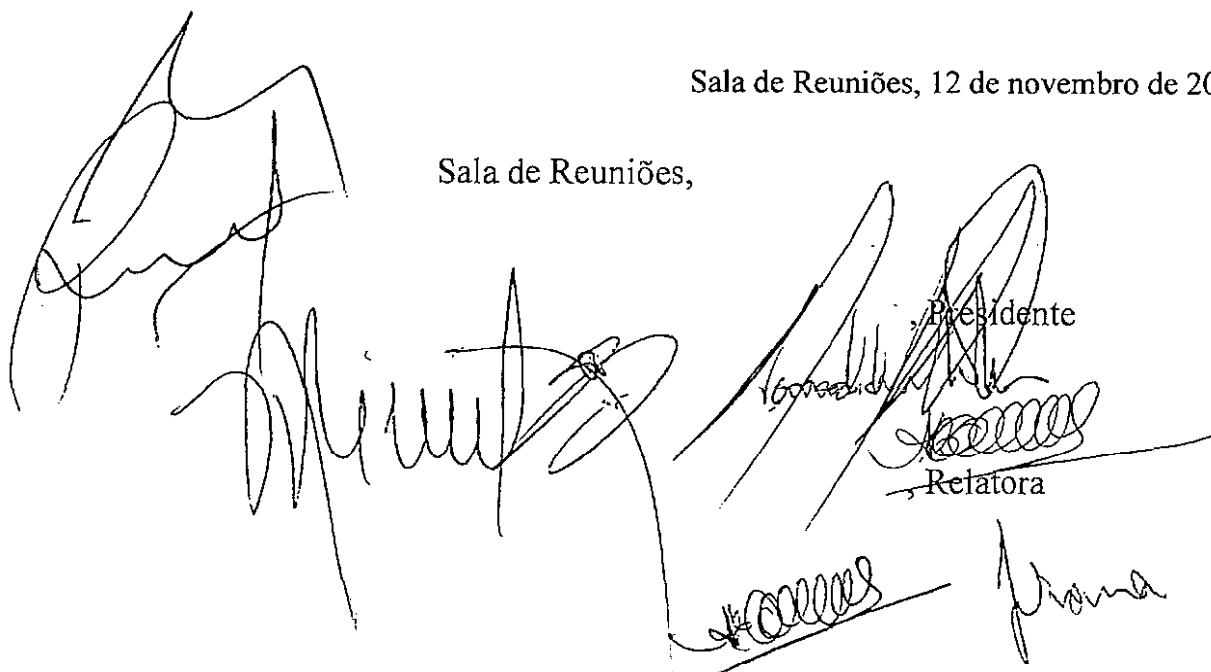
O requerimento atende, também, às exigências do art. 215, inciso I, alínea *a*; e dos arts. 216 e 217, todos do Regimento Interno do Senado Federal, e aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, visto que trata de matéria atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal, não contém tema vedado por aquele diploma legal nem sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 857, de 2013.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2013.

Sala de Reuniões,



Handwritten signatures of the President and the Reporter of the Senate. The President's signature is on the right, and the Reporter's signature is on the left. The text "Presidente" and "Relatora" are written below their respective signatures.

Publicado no DSF, de 14/11/2013.